MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 5-A/2025

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2025.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 5-A/2025
Brasília-DF, 31 de janeiro de 2025

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.419, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Transforma a Companhia de Precursores Pára-quedista em Batalhão de Precursores.....5

PORTARIA – C Ex Nº 2.420, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Reorganiza a Brigada de Infantaria Pára-quedista.....5

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 520, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), no 1º semestre de 2025.....7

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 521, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), no 2º semestre de 2025.....8

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 522, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Distribui o efetivo de oficiais temporários, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2025.....9

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 523, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Distribui o efetivo de 3º sargentos temporários, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2025.....10

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 524, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Distribui o efetivo de cabos e soldados, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2025.....11

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.419, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Transforma a Companhia de Precursores Pára-quedista em Batalhão de Precursores.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, e art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.119895/2024-85, resolve:

Art. 1º Fica transformada a Companhia de Precursores Pára-quedista (Cia Prec Pqdt) em Batalhão de Precursores (B Prec), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinado à Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Leste e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.420, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Reorganiza a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, art. 20, inciso V, e art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.119895/2024-85, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a Brigada de Infantaria Pára-quedista, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista;

III - 25º Batalhão de Infantaria Pára-quedista;

IV - 26º Batalhão de Infantaria Pára-quedista;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

V - 27º Batalhão de Infantaria Pára-quedista;

VI - Batalhão de Precursores;

VII - 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-quedista;

VIII - 20º Batalhão Logístico Pára-quedista;

IX - Batalhão de Dobragem e Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar;

X - Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;

XI - 1º Esquadrão de Cavalaria Pára-quedista;

XII - 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Pára-quedista;

XIII - 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista;

XIV - 20ª Companhia de Comunicações Pára-quedista;

XV - Destacamento de Saúde Pára-quedista;

XVI - 36º Pelotão de Polícia do Exército Pára-quedista; e

XVII - Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 788, de 11 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 520, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), no 1º semestre de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 8º das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a ser realizado a partir de 1º de março de 2025, sendo que as regiões militares entre parênteses são as de origem dos militares, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS – ARMA/QUADRO/SERVIÇO								TOTAL
	Inf	Cav	Art		Eng	Com	QMB	Int	
			Campanha	Antiaérea					
1ª	11	1	3	4 (4ª RM)	2	1	4	16	**42**
2ª	7	1	1	4 (4ª RM)	1	1	3	4	**22**
3ª	5	7	5	3	6	3	6	7	**42**
4ª	1	0	1	2	0	0	2 (7ª RM)	1	**7**
5ª	5	1	1	2 (3ªRM)	1	1	1	10	**22**
6ª	2	0	0	0	0	0	0	0	**2**
7ª	5	0	1	0	1	0	1	3	**11**
8ª	5	0	1 (11ªRM)	0	1 (11ªRM)	0	1 (7ª RM)	5	**13**
9ª	1	1	1	1 (3ª RM)	1	2 (11ª RM)	2 (3ª RM)	4 (4ª RM)	**13**
10ª	3	0	0	0	2	0	0	0	**5**
11ª	1	0	0	0	0	0	1 (7ª RM)	3	**5**
12ª	16	5 (7ª RM)	0	1 (4ª RM)	1	1 (7ª RM)	3 (5ª RM)	4	**31**
TOTAL	**62**	**16**	**14**	**17**	**16**	**9**	**24**	**57**	**215**

Art. 2º Conforme previsto no § 3º, do art. 30, das Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário, aprovadas pela Portaria nº 407, de 25 de julho de 2022, "o efetivo previsto para o EIPOT deve ser o mesmo em relação ao número de vagas para o EIC, sem majoração, visando atender, especificamente, às necessidades das OM localizadas na área de jurisdição da RM".

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria, fica revogada a Portaria – DGP/C Ex nº 480, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 521, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), no 2º semestre de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 8º das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a ser realizado no segundo semestre de 2025, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS – ARMA/QUADRO/SERVIÇO								TOTAL
	Inf	Cav	Art		Eng	Com	QMB	Int	
			Campanha	Antiaérea					
1ª	11	5	5	0	3	7	4	4	**39**
2ª	5	0	0	1	1	1	2	3	**13**
3ª	9	8	6	0	0	6	2	11	**42**
4ª	3	0	0	1	1	0	2	3	**10**
5ª	14	4	1	0	0	0	4	1	**24**
6ª	2	0	0	0	0	0	0	3	**5**
7ª	2	0	0	0	0	0	2	6	**10**
8ª	6	0	1	0	1	0	1	5	**14**
9ª	0	0	0	0	0	2	1	3	**6**
10ª	3	0	0	0	2	0	0	0	**5**
11ª	3	0	1	0	0	0	1	3	**8**
12ª	14	0	0	0	1	3	7	5	**30**
TOTAL	**72**	**17**	**14**	**2**	**9**	**19**	**26**	**47**	**206**

Art. 2º Conforme previsto no § 3º, do art. 30, das Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário, aprovadas pela Portaria nº 407, de 25 de julho de 2022, "o efetivo previsto para o EIPOT deve ser o mesmo em relação ao número de vagas para o EIC, sem majoração, visando atender, especificamente, às necessidades das OM localizadas na área de jurisdição da RM".

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria, fica revogada a Portaria – DGP/C Ex nº 482, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 522, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Distribui o efetivo de oficiais temporários, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 39 da Portaria nº 462 – Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 12.364, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2025, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de oficiais temporários para 2025, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR	OCT/OIT (1)		OMFDV (2)		OTT/OEMT (3)		TOTAL RM (4)	TOTAL DECEx (5)	TOTAL Ten Tmpr (6)
	RM	DECEx	RM	DECEx	RM	DECEx			
1ª RM	424	56	623	44	639	242	1.686	342	**2.028**
2ª RM	209	7	249	13	290	81	748	101	**849**
3ª RM	401	6	530	11	295	46	1.226	63	**1.289**
4ª RM	82	10	135	22	84	72	301	104	**405**
5ª RM	210	0	271	2	149	25	630	27	**657**
6ª RM	62	3	106	2	94	16	262	21	**283**
7ª RM	175	3	274	6	235	30	684	39	**723**
8ª RM	162	1	158	2	149	59	469	62	**531**
9ª RM	194	0	261	2	177	20	632	22	**654**
10ª RM	68	1	108	2	110	14	286	17	**303**
11ª RM	224	2	434	6	1.020	93	1.678	101	**1.779**
12ª RM	266	0	449	4	244	54	959	58	**1.017**
TOTAL	**2.477**	**89**	**3.598**	**116**	**3.486**	**752**	**9.561**	**957**	**10.518**

Art. 2º Fica autorizado aos comandantes das regiões militares sugerirem a alteração em até 10% (dez por cento) da distribuição dos efetivos de oficiais entre categorias distintas, observados os limites máximos estabelecidos na coluna (6) do quadro do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A contar da vigência desta Portaria, as alterações decorrentes da situação prevista no presente artigo somente serão realizadas após autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º As regiões militares, dentro dos efetivos estabelecidos na coluna (5) do quadro do art. 1º, deverão coordenar com o DECEx os quantitativos nas diversas categorias.

Art. 4º As regiões militares, dentro dos efetivos estabelecidos na coluna (4) do quadro do art. 1º, deverão priorizar o recompletamento dos efetivos nas OM FORPRON.

Art. 5º A partir da vigência desta Portaria, fica revogada a Portaria – DGP/C Ex nº 477, de 19 JAN 24.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 523, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Distribui o efetivo de 3º sargentos temporários, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos incisos II e III do art. 17 da Portaria nº 311 – EME, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 12.364, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do exército em serviço ativo para 2025, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de 3º sargentos temporários para 2025, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR	SCT/SIT (1)		STT (2)		TOTAL RM (3)	TOTAL DECEx (4)	TOTAL 3º Sgt Tmpr (5)
	RM	DECEx	RM	DECEx			
1ª RM	1.128	86	1.505	360	2.633	446	**3.079**
2ª RM	749	12	524	37	1.273	49	**1.322**
3ª RM	1.405	19	1.073	29	2.478	48	**2.526**
4ª RM	188	16	297	39	485	55	**540**
5ª RM	523	1	692	8	1.215	9	**1.224**
6ª RM	215	8	223	13	438	21	**459**
7ª RM	506	6	583	25	1.089	31	**1.120**
8ª RM	329	1	377	15	706	16	**722**
9ª RM	544	3	387	14	931	17	**948**
10ª RM	225	3	192	13	417	16	**433**
11ª RM	807	4	1.060	23	1.867	27	**1.894**
12ª RM	688	3	647	13	1.335	16	**1.351**
TOTAL	**7.307**	**162**	**7.560**	**589**	**14.867**	**751**	**15.618**

Art. 2º Fica autorizado aos comandantes das regiões militares sugerirem a alteração em até 10% (dez por cento) da distribuição dos efetivos de sargentos entre categorias distintas, observados os limites máximos estabelecidos na coluna (5) do quadro do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A contar da vigência desta Portaria, as alterações decorrentes da situação prevista no presente artigo somente serão realizadas após autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º As regiões militares, dentro dos efetivos estabelecidos na coluna (4) do quadro do art. 1º, deverão coordenar com o DECEx os quantitativos nas diversas categorias.

Art. 4º As regiões militares, dentro dos efetivos estabelecidos na coluna (3) do quadro do art. 1º, deverão priorizar o recompletamento dos efetivos nas OM FORPRON.

Art. 5º A partir da vigência desta Portaria, fica revogada a Portaria – DGP/C Ex nº 478, de 19 JAN 24.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 524, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Distribui o efetivo de cabos e soldados, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo parágrafo 1º do art. 25 da Portaria – C Ex nº 2.221, de 1º de abril de 2024, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 12.364, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2025, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de cabos e soldados para 2025, de acordo com o quadro abaixo:

C Mil A	CABO EV/NB C Mil A (1)	CABO EV/NB DECEx (2)	TOTAL CABO EV/NB (3)	SOLDADO EV/NB C Mil A (4)	SOLDADO EV/NB DECEx (5)	TOTAL SOLDADO EV/NB (6)
CML	5.417	868	6.285	17.851	4.628	**22.479**
CMSE	2.304	69	2.373	8.663	496	**9.159**
CMS	6.510	103	6.613	27.355	770	**28.125**
CMNE	2.987	82	3.069	12.521	574	**13.095**
CMN	1.284	18	1.302	5.566	50	**5.616**
CMO	2.061	16	2.077	7.948	95	**8.043**
CMP	3.590	22	3.612	11.285	145	**11.430**
CMA	2.796	11	2.807	10.128	105	**10.233**
TOTAL	**26.949**	**1.189**	**28.138**	**101.317**	**6.863**	**108.180**

Art. 2º Os comandos militares de área, dentro dos efetivos estabelecidos nas colunas (2) e (5) do quadro do art. 1º, deverão coordenar com o DECEx os quantitativos de Cb e Sd.

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria, fica revogada a Portaria – DGP/C Ex nº 479, de 19 JAN 24.

Art. 4º Os comandos militares de área, dentro dos efetivos estabelecidos nas coluna (1) e (4) do quadro do art. 1º, deverão priorizar o recompletamento dos efetivos nas OM FORPRON.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 31 de janeiro de 2025.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA:46495339372
Dados: 2025.01.30 12:14:23 -03'00'

LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA – Cel
Respondendo pelo expediente da Secretaria-Geral do Exército

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.